EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 – CPL/CIGÁS

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 05, de 30 de novembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei Federal n° 10.520**, de 17 de Julho de 2002, da **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente bem como pelas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de levantamento de mercado e captação de clientes comerciais e residenciais, de modo a aumentar a carteira de clientes da CIGÁS,** conforme condições e especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

1.3. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico do COMPRASNET e www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS www.cigas-am.com.br, ou na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.2. A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS - **PREGÃO Nº 018/2019**
Data da sessão pública: 17/12/2019
Horário: 09h30 (horário de Brasília) e 8h30 (horário de Manaus)

Alessandra Paulo

2.3. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.4. Para as indicações de horário, constantes neste Edital, será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

2.5. Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, através do telefone **(92) 3303-3201** ou pelo **e-mail cpl@cigas-am.com.br**, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao Edital e seus Anexos.

3. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Os recursos, para contratação do objeto deste Edital, serão da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme está previsto no **item 13 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

3.2. O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **art. 34 da Lei nº 13.303/2016**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam HABILITADAS PARCIALMENTE (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE n° 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "*on line*" junto aquele Sistema, na hora da licitação (Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001), com redação dada pelo Decreto n° 4.485/2002, **ou apresente a documentação na forma do Inciso XIII do art. 4° da Lei n° 10.520/2002**;

4.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao *Comprasnet*.

4.1.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

4.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração

Alessandra

Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por algum destes órgãos e com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos da **Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002** e suas alterações e ainda, as hipóteses estabelecidas pelo **art. 38 da Lei nº 13.303/2016**;

4.2.2. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

4.2.3. Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;

4.2.4. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

4.2.5. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

4.2.6. Empresa estrangeira que não funcione no País;

4.2.7. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9. Direta ou indiretamente os impedidos pelos incisos e parágrafos do **art. 44, da Lei 13.303/2016;**

4.2.9.1. Para fins do disposto no **item 4.2.9**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.2.10. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;

4.2.11. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.3. Como condição para participação no Pregão a licitante deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Alessandra

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3.7. Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista estabelecidas no **art. 38 da Lei nº 13.303/2016.**

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **item 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** desse Edital, no que couber.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Alessandra

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.**

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Para registrar no sistema a informação quanto a adequação de exclusividade no certame, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato do cadastro da proposta, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.7.1. A apresentação da Declaração (Anexo VI) não será considerada, quando da informação negativa no sistema acerca do enquadramento como ME/EPP.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o

Alessandra Carvalho

encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca, desde que a mesma não revele a identidade do proponente;

7.1.3. Fabricante, desde que o mesmo não revele a identidade do proponente;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no **item 7.5.**, prevalecerá o prazo constante neste Edital

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **EDITAL** e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir das 08h30, horário de Manaus, do dia **17/12/2019**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste EDITAL, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 018/2019**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este EDITAL.

8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Alessandra

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1. O lance deverá ser ofertado conforme **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO**.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

8.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

Alessandra

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006**, regulamentada pelo **Decreto nº 8.538/2015**.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

Alessandra

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, da Lei nº 13.303/2016**.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE:

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, principalmente no que concerne às especificações exigidas. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. As propostas que atenderem todas as exigências deste Edital serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

9.1.1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

9.1.2. Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

10. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do **art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.**

10.1. O Pregoeiro decidirá sobre aceitação dos preços obtidos de acordo com o **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**.

10.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

10.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do **§ 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016**.

Alessandra

10.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for verificada e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário.

10.12. A proposta comercial assinada e digitalizada da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos** após o encerramento da etapa de lances, impreterivelmente por convocação do Pregoeiro pelo Sistema COMPRASNET "Convocar anexo".

10.13. Da negociação:

10.13.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

Alissandra

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, caso não sejam realizados lances será verificado a conformidade entre: a proposta de menor valor e o valor de referência da CIGAS.

10.14. O pregoeiro poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para tanto, sob pena de desclassificação.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta *online*, juntamente com a proposta de preços, **as seguintes documentações complementares ao SICAF**:

Alessandra

11.6.1. Habilitação Jurídica:

11.6.1.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente **(com foto)** do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;

11.6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

11.6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembléia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

11.6.1.3.1. O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impediditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o **Acordão TCU nº 642/2014-Plenário**;

11.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores.

11.6.1.5. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**;

11.6.1.6. Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006), **ANEXO VI;**

11.6.1.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.6.2. Qualificação Técnica:

11.6.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já forneceu produtos iguais, similares ou equivalentes às do objeto desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do art. 58 da Lei nº 13.303/2016.**

Alessandra

11.6.2.1.1. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovarem a execução de serviços de captação de clientes comerciais e residenciais, comprovando ter realizado no **mínimo 15 (quinze) captações**.

11.6.2.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar do quantitativo mínimo de empregados.

11.6.2.1.2.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez para efeito de contagem dos prazos.

11.6.2.1.2.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

11.6.2.2. Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.6.2.3. O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os materiais.

11.6.2.4. A Administração se resguarda no direito de **diligenciar,** caso seja necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.6.2.5. A empresa licitante deverá atender ainda as exigências previstas no **item 6 (<u>REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO</u>) DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

11.6.3. <u>Qualificação Econômico-Financeira</u>:

11.6.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade), vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.

11.6.3.2. A capacidade econômico-financeira será verificada por meio da apresentação dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral, os quais **deverão ser calculados e assinados por profissional devidamente habilitado em contabilidade**, utilizando-se duas casas decimais e arredondamento, na forma abaixo e obedecendo aos seguintes parâmetros:

Alessandra

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} >= 1{,}00$

Índice de Liquidez Geral (ILG) $= \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} >= 1{,}00$

Solvência Geral (SG) $= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} >= 1{,}00$

11.6.3.3. Serão aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados nas seguintes formas:

11.6.3.3.1. Publicados em Diário Oficial;

11.6.3.3.2. Publicados em Jornal; ou

11.6.3.3.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou

11.6.3.3.4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

11.6.3.3.5. Registrado no SPED – Sistema de Público de Escrituração Digital e/ou na ECD - Escrituração Contábil Digital, nos termos do Decreto no 6.022 de 22/01/2007 **e da Instrução Normativa RFB n° 1.774 de 22 de dezembro de 2017. e alterações**

11.6.3.4. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não possua Balanço Patrimonial, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1,00), conforme fórmula abaixo:

Índice de Solvência (S) $= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} >= 1{,}00$

Alessandra

11.6.3.5. Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices anteriores, deverá comprovar possuir Capital Social **ou** Patrimônio Líquido equivalente a **10% (dez por cento) do valor da Proposta de Preços apresentada pela Licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a sua atualização para essa data, através de índices oficiais.

11.6.3.5.1. Para fins de comprovação, a licitante deverá apresentar cópia autenticada do último Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou documento equivalente onde conste a alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial ou através do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro.

11.6.3.6. Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial (conforme Lei n. 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, emitida até **60 (sessenta) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação.

11.6.3.6.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item anterior.

11.6.3.6.2. Na hipótese de não haver validade explícita na certidão supracitada essa será considerada válida por **60 (sessenta) dias**.

11.6.3.7. As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB n° 1.774 de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, **deverão comprovar o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped**.

11.6.4. <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>:

11.6.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

11.6.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

11.6.4.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

Alessandra

11.6.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

11.6.4.5. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e **Resolução Administrativa n° 1.470/2011** do TST, emitida por meio do endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/certidao, válida.

11.6.5. Declarações:

11.6.5.1. A **Declaração de Ciência do Edital**, a **Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, a **Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade**, a **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** e a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico "COMPRASNET".

11.6.6. Disposições Gerais da Habilitação:

11.6.6.1.1. Os documentos e anexos exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**.

11.6.6.1.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.

11.6.6.1.3. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **item 4** (**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** e **item 11** (**DA HABILITAÇÃO**) do presente **EDITAL**.

11.6.6.1.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

11.6.6.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("*on line*") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

11.6.6.3. Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

11.6.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, Lei Complementar n° 123/2006).

11.6.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

Alessandra

a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa **(§ 1°art. 43, Lei Complementar n° 123/2006).**

11.6.6.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°art. 43, Lei Complementar n° 123, de 2006).

11.6.6.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.6.6.5.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.6.6.5.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

11.6.6.5.2.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz e vice-versa.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Alessandra

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 120 **(cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de TODA documentação de habilitação e proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador **(salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência)**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

12.6. Na hipótese prevista no **subitem 12.1.**, a documentação remetida via mensagem (*e-mail*) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica da CIGÁS, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail (***cpl@cigas-am.com.br***) dentro do prazo de **120 (cento e vinte) minutos,** para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no **subitem 12.1.**, qual seja, o novo uso, pelo Pregoeiro, da funcionalidade "**Convocar anexo**".

12.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados ao Pregoeiro do presente certame, na sede da **CIGÁS**, **localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, SOMENTE quando solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias** úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

13.1.1. A CIGÁS somente reconhecerá impugnações que forem interpostas no PROTOCOLO desta Companhia, impressa, assinada por representante legal comprovadamente, no horário das 08h30 às 17h (horário Manaus), de segunda à sexta-feira, no endereço constante no **item 2.1** deste Edital.

13.1.2. Os pedidos de informações e esclarecimentos poderão ser interpostos através de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo de Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico **cpl@cigas-am.com.br** ou solicitados, **por escrito** e **protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS,** no horário das 8h30 às 17h (horário local), no endereço citado no **subitem 2.1.**, ambos até **05 (cinco) dias** úteis antes da realização deste Certame.

13.1.2.1. Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

Alessandra

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do Edital e seus anexos e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no **mínimo, vinte minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 59, § 1º, da Lei nº 13.303/2016).**

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior responsável da Companhia.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso **(art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).**

14.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **(cinco) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.(**art. 59, § 1º, da Lei nº 13.303/2016).**

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Alessandra

14.8. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas na sede da CONTRATANTE, até às 17 horas do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail cpl@cigas-am.com.br.

14.9. Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

14.10. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo **(art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/2000).**

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *("chat")*, ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada, quando não houver recurso.

16.2. A homologação será efetivada pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pelo Diretor Presidente.

Alessandra

17. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:

17.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas **(CIGÁS)**, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar da convocação** para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

17.1.1. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no **§ 1º, do art. 75, da Lei nº 13.303/2016**.

17.2. O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas **(CIGÁS)** e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.

17.3. Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **ANEXO I** deste **EDITAL**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Título II, Capítulo II da **Lei nº 13.303/2016** e suas alterações.

17.4. É facultado à Companhia de Gás do Amazonas **(CIGÁS)**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

17.5. Decorridos **90 (noventa) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **EDITAL,** em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL.**

17.7. Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, conforme determina o *caput*, do **§ 2º art. 48 do Decreto nº 10.024/2019 e o art. 7 da Lei nº 10.520/2002.**

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

Alessandra

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

19.1. A vigência do **CONTRATO** desta licitação será de 13 (treze) meses, a contar da assinatura do contrato, conforme estabelecido no **item 7 (PRAZO) DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

19.2. O prazo de entrega do objeto ofertado deverá obedecer ao previsto no **item 8 (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO E/OU ENTREGA DE MATERIAIS) DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

20. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será realizado após a entrega do objeto contratual de acordo com o Relatório de Recebimento na sede da CIGÁS, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CIGÁS, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes.

20.2. Ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à CIGÁS, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

20.3. A Nota Fiscal será emitida pelo CONTRATADO, sem rasuras, legível e em nome da CIGÁS contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.

20.4. Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

20.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

20.6. A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

20.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Alessandra

20.8. Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

20.9. O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

21.1. Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **art. 81 da Lei nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

22. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

22.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**, podendo ser reajustados, após este período, pela variação informado pela CONTRATADA.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

23.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo 037/2018**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

23.1.2. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

23.1.3. Iniciar o fornecimento do objeto ofertado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

23.1.4. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material fornecido e/ou serviço executados.

23.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais, devendo os mesmos ser entregues à **CIGÁS** em perfeitas condições de uso.

23.1.6. Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto com defeito, dentro do prazo previsto neste Edital e seus anexos.

23.1.7. Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em

Alessandra

decorrência do fornecimento dos materiais, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

23.1.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CIGÁS** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

23.1.9. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CIGÁS**, quanto ao objeto fornecido.

23.1.10. Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

23.1.11. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do objeto ofertado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do art. 69, da Lei nº 13.303/2016**.

23.1.12. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

23.1.13. Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.

23.1.14. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais.

23.1.15. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas e aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

23.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

23.2.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

23.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

23.2.4. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na fornecimento dos materiais.

Alessandra

23.2.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto ofertado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

23.2.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

23.2.7. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

23.2.8. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Fornecimento correspondentes.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.178, de 27/09/2000, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº. 10.520/2002, disciplinados nos **arts. 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016**.

24.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

24.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no art. 7 da Lei 10.520/02. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respesctivo **EDITAL**.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

25.1. A rescisão deste **CONTRATO** terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo às situações abaixo:

25.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

25.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

25.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

Alessandra

25.1.4. O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, por mais de **60 (sessenta) dias consecutivos**;

25.1.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

25.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no **CONTRATO**;

25.1.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

25.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela fiscalização do **CONTRATO**, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

25.2. A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da **CIGÁS** de:

25.2.1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;

25.2.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIGÁS.

25.3. A aplicação das medidas acima fica a critério da CIGÁS, que poderá dar continuidade à prestação do serviço por execução direta ou indireta.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.4. As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Alessandra

26.5. As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

26.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

26.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

26.9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a **Lei Federal nº 10.520/2002**, subsidiada pela **Lei nº 13.303/2016** e pelo **Decreto nº 10.024/2019** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

26.10. Em caso de divergência entre as especificações do objeto insertas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

26.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas, ou, interpretações do presente **EDITAL** e seus Anexos deverão ser encaminhados, ao Pregoeiro, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, conforme **item 13.1.2** deste Edital.

26.12. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

26.13. Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.cigas-am.com.br** ou na Sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.** Em caso de fornecimento de **cópia da íntegra deste Edital** e de seus anexos, a cobrança do valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

27. DOS ANEXOS DO EDITAL:

27.1. São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

Alessandra

27.1.1. Anexo I – Minuta do Contrato;

27.1.2. Anexo II – Termo de Referência;

27.1.3. Anexo III – MD-000-0000-CIG-51C-001;

27.1.4. Anexo IV – MD -000-0000-CIG-51C-101;

27.1.5. Anexo V – Modelo da Proposta de Preços;

27.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração ME/EPP.

Manaus, 22 de novembro de 2019.

MÁRCIA CAMPELO DA SILVA
Analista de Processos Organizacionais - CPL/CIGÁS.

Edital aprovado na forma do Art.38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 22 de novembro de 2019.

Alessandra Oliveira Netto
Advogada
Gerência Jurídica/CIGÁS.

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS E A EMPRESA _____ _____ _____ PARA CONTRATAÇÃO DE _____ _____ _____ CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE CONTRATO.

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, sociedade de economia mista, constituída pela Lei nº 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, com sede na Cidade de Manaus, estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, bairro Flores, CEP 69058-830, inscrita no CNPJ sob o nº 00.624.964/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por sua Diretoria Executiva, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS**, e a empresa.(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO)** com sede na ....., denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº .....,neste ato representada por .....com base no Processo Administrativo CIGÁS nº 0XX/201X, e no despacho de adjudicação e homologação referente ao certame nº 00X/201X – CPL/CIGÁS, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia __ de _____ de 201..., caderno de publicações diversas, página __, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** de acordo com o que se rege pelas normas da **Lei Federal nº 10.520/2002**, subsidiada pela **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e pelo **Decreto Estadual nº 21.178**, de 27 de setembro de 2000 e suas alterações, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente **CONTRATO** tem por objeto o contratação de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** conforme especificações constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx à CIGÁS, cumprindo o teor da proposta constante do **Processo Administrativo 0XX/20XX** e de acordo com as disposições deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2019**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

Alessandra

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO: À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério exclusivo, e mediante comunicação à **CONTRATADA**, alterar os quantitativos estabelecidos na Proposta de Preços, caso haja demanda inferior ou superior à prevista originalmente, quando da assinatura do contrato, para execução, pela **CONTRATADA**, do objeto deste **CONTRATO**, dentro do limite de alteração de 25% (vinte e cinco por cento), respeitando-se o valor global do **CONTRATO**, para fins de composição do seu valor total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços individuais dos itens da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contato para disponibilização do objeto se dará necessariamente em **dias úteis**, nos horários de 08:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, na Gerência de XXXXXXXXXXXXXX da CIGÁS, área de supervisão da **CONTRATANTE**, situado Avenida Torquato Tapajós, n.6.100, bairro Flores, CEP 69058-830, caso esta última assim determine, nestes mesmos horários, devendo o objeto ser recebido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e atestado pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo de disponibilização do objeto contratado será de **xx (xx) dias úteis**, após assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A(s) nota(s) fiscal(is), emitidas pela **CONTRATADA,** deverão referenciar o número deste **CONTRATO**, emitido pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento e aceitação do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e em seus anexos, bem como na proposta comercial da **CONTRATADA**, posteriormente verificados.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deverá prestar todo suporte técnico necessário a dirimir qualquer questionamento feito pela **CONTRATANTE**, relacionado ao objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** designarão prepostos com poderes para tomar as providências que couberem a cada uma das partes no âmbito do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO OITAVO - As comunicações, pedidos de informações e/ou esclarecimentos entre as partes contratantes far-se-ão sempre por intermédio de correspondências ou mensagens eletrônicas (*e-mails*) entre os seus prepostos.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do presente **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CIGÁS, inclusive disponibilizando para o corpo administrativo todas as informações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento.

Alessandra

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização da CIGÁS em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste termo e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste **CONTRATO** além daquelas constantes do Termo de Referência, conforme itens abaixo:

1. Obedecer rigorosamente às condições deste Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, Edital e seus Anexos, contidas no **Processo Administrativo 0xx/20xx**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS;

2. Fornecer o objeto do presente **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CONTRATANTE.**

3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;

3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

4. Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CIGÁS, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto a fornecimento do objeto deste contrato;

5. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições apresentadas na proposta;

6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do presente **CONTRATO**, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

7. Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do presente **CONTRATO**.

8. Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO** e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

9. Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

10. Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em

Alessandra

decorrência do presente **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12. Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

13. Cumprir as determinações contidas no presente **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

14. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE,** quanto ao objeto fornecido.

15. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no **artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.**

16. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO,** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

17. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

18. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

19. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste **CONTRATO** além daquelas constantes do Termo de Referência:

1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no presente **CONTRATO** e em seus anexos;

2. Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

Alessandra

3. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste **CONTRATO**.

4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim e

7. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO - São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável (garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório), em qualquer caso por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente e indiretamente à CIGÁS ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo **em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato**, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluídos ou reduzidos essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CIGÁS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CIGÁS a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – O gerenciamento e a fiscalização do presente instrumento e sua execução, ficará a cargo do **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXXXXXXXX, lotado na Gerência de XXXXXXXXXX,** ou a seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida toda comunicação pela **CONTRATADA**, relacionada com o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

Alessandra Paulpelo

PARAGRAFO SEGUNDO - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo início contado da data da sua assinatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

1. O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

2. A Administração ainda tenha interesse no fornecimento;

3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4. O CONTRATADO concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR DO CONTRATO - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução do objeto contratado, o valor total de **R$ XX.XXX,XX (_____)**, conforme Proposta de Preços.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Na elaboração da proposta foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre o objeto contratado, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**, podendo ser reajustados, após este período, pela variação informado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **Artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o **Artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à CIGÁS, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal será emitida pelo CONTRATADO, sem rasuras, legível e em nome da CIGÁS contendo no campo de descrição a relação do fornecimento realizados no período, bem como a referência ao número do contrato firmado.

Alessandra

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO - A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O intervalo entre cada Nota Fiscal será, no mínimo, de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO OITAVO - Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento do objeto contratado, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

PARAGRAFO NONO - O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para pagar o objeto deste contrato, serão custeados pela CIGÁS, conforme previsto e especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL - A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com base no que dispõe o Art. 70, da Lei nº 13.303/2016, garantia esta que poderá ser acionada, a critério da **CIGÁS**, no todo ou em parte, no correspondente ao não cumprimento das obrigações do Contrato, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de hipótese de prorrogação de prazo, formalmente admitida pela **CIGÁS**, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia, de forma a abranger o período de prorrogação, passível de retenção pela **CIGÁS** de créditos que couberem à CONTRATADA, enquanto não for efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo aumento no valor do Contrato decorrente do acréscimo de objeto, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura de Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da garantia depositada, em conformidade com o disposto nesta Cláusula, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo deste Contrato, salvo a hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo rescisão do Contrato ou interrupção na execução do objeto, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão decorra de culpa da **CIGÁS**, nos termos da lei.

Alessandra

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES - Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no **Art. 82 da Lei nº 13.303/2016** e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO** a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no **Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016**:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) MULTA, na forma persista neste instrumento contratual; e

c) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE,** por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do **PARÁGRAFO SEGUNDO** poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", conforme estabelecido no **§2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** poderá apresentar **DEFESA PRÉVIA** para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela **CONTRATANTE**, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a **CONTRATANTE** comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções administrativas impostas à **CONTRATADA** é de competência exclusiva da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a **CONTRATADA** apresente a respectiva **DEFESA PRÉVIA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - DAS MULTAS – Serão aplicadas as seguintes multas:

- 0,05% do valor global do contrato por dia de atraso, com percentual máximo de 10%, por ocorrência;

- 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, inclusive solução de continuidade;

- 10% sobre o valor global da avença, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Alessandra

PARÁGRAFO NONO - As justificativas referentes a atrasos, na na execução do objeto, deverão ser apresentadas, por escrito, pela CONTRATADA à CIGÁS, que decidirá sobre a aceitação das mesmas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela CIGÁS, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO - A rescisão deste **CONTRATO** terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo às situações previstas nos incisos abaixo:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento, dos objetos licitados, por mais de **60 (sessenta) dias corridos**;

5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no **CONTRATO**;

7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela fiscalização do **CONTRATO**, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECOLHIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS - A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CIGÁS de:

1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;

2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIGÁS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério da CIGÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO - O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia e por escrito da CIGÁS, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

Alessandra

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na Administração direta ou indireta do estado e nas Fundações instituídas pelo poder público estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no a Art.83 da Lei nº 13.303/2016, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar poderá ser até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: RECURSOS - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação no **Diário Oficial do Estado**, da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir **administrativamente** o contrato;

3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

Alessandra

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

PARÁGRAFO SEXTO - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

PARÁGRAFO OITAVO - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

PARÁGRAFO NONO - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do **CONTRATO**, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS APLICÁVEIS - O presente contrato rege-se por toda a legislação à espécie e ainda pelas disposições que o completarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas desde já se entendem como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA declara conhecer todas as normas e disposições legais aplicáveis e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras constantes.

Alessandra Paulpelo

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO - O foro do presente contrato é o da cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, XX de XXXXXXXXXX de 201x.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS Diretoria Executiva	**EMPRESA CONTRATADA** Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Alessandra

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de levantamento de mercado e captação de clientes comerciais e residenciais, de modo a aumentar a carteira de clientes da Cigás**, conforme condições e especificações constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar empresa especializada na prestação dos serviços de levantamento de mercado e captação de clientes comerciais e residenciais, de modo a aumentar a carteira de clientes da Cigás.

2.2. A contratação deste serviço se justifica pelo atendimento ao Planejamento Estratégico e Orçamentário da CIGÁS para o ano de 2019 no que diz respeito a ampliar a carteira de clientes e de consumo do GN e atendimento ao Varejo.

2.3. A contratação deste serviço proporcionará o levantamento de mercado de 04 bolsões (Parque 10 de Novembro, Dom Pedro, Ponta Negra e Centro), além da captação final de 84 clientes comerciais e 68 clientes residenciais, contabilizando um total de 5.447 Unidades Consumidoras (U.C.), os quais representam um aumento de volume contratado de 3.799m³/dia.

2.4. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de comercialização é imprescindível para o atendimento das metas de contratação de unidades consumidoras preestabelecidas no Plano de Negócios 2019 – 2023.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. O detalhamento do objeto dessa contratação, está contida no Memorial Descritivo MD-000-0000-CIG-51C-001 e os quantitativos na Planilha de Preços Unitários (PPU) (Anexo 1), que integram este documento.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto do presente serviço pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto é classificado como bem/serviço comum, para fins do disposto no art. 32, IV, da Lei n. 13.303/2016, no parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

4.2. A contratação deverá observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber, na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislações correlatas.

Paulo Alessandra

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016**, considerando os preços unitários de referência, pois este formato será mais vantajoso para a Administração visto que os serviços terão o mesmo objetivo, que é a captação final de clientes para uso gás do natural, e os itens da Planilha de Preços Unitários (Anexo 1) são interligados entre si, necessitando total integração, e , em face da inviabilidade técnica de divisibilidade do objeto a ser contratado, posto que a contratação parcelada em itens distintos maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, além de tornar praticamente inexequível a gestão de todos os contratos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do material licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Pregão, mediante apresentação de ATESTADO(S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016.**

6.2. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovarem a execução de serviços de captação de clientes comerciais e residenciais, comprovando ter realizado no **mínimo 15 (quinze)** captações.

7. PRAZO:

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 13 (treze) meses consecutivos para atendimento ao exercício financeiro de 2019 e 2020, conforme aprovado no Plano de Negócios 2019 a 2023, a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução (Anexo 2), a contar da assinatura da ordem de serviço.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO E/OU ENTREGA DE MATERIAIS:

8.1. O Cronograma de execução dos serviços encontra-se anexo (Anexo 2) a este Termo de Referência.

9. DA ENTREGA:

9.1. **TODOS** serviços escopo desta contratação deverão ser executados em Manaus, em local a ser definido pela CIGÁS, de acordo com cronograma (Anexo 2) de execução especificado no contrato.

9.2. Fornecimento, conforme Memorial Descritivo MD-000-0000-CIG-51C-001, dos serviços que compõem o objeto do Contrato.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CIGÁS o Boletim de Medição (BM), com as medições dos serviços executados e concluídos, com base na Planilha de Preços Unitários, acompanhado dos relatórios solicitados no Memorial Descritivo MD-000-0000-CIG-51C-001 devidamente documentados e atestados previamente pela fiscalização da CIGÁS. A CONTRATADA

Alessandra Carapelo

42

deverá elaborar e entregar prévia do Boletim de medição até o 5º dia do mês subsequente para a CIGÁS.

9.4. O recebimento do serviço far-se-á mediante termo circunstanciado e ocorrerá:

9.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação.

9.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

9.5. Os serviços que não cumprirem e respeitarem as condições estabelecidas no Memorial Descritivo, no Contrato e no Edital, serão recusados pelo representante da CIGÁS responsável por essa tarefa e colocados à disposição da CONTRATADA, em um prazo máximo de 2 (dois) dias para retirada, para a pertinente reparação do serviço no atendimento do edital e do Contrato.

9.6. Eventuais atrasos no cumprimento do prazo dos serviços ficam sujeitos à aplicação das penalidades previstas em Contrato. A CONTRATADA pode encaminhar justificativa formal à FISCALIZAÇÃO do contrato, ficando a critério desta o aceite dessa justificativa e por consequência a aplicação ou não da multa prevista.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo 037/2019**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

10.1.2. Prestar o serviço previsto no objeto de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

10.1.3. Iniciar a execução do serviço após a emissão da ordem de serviço, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

10.1.4. Manter a CIGÁS livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência de visitas realizadas, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

10.1.5. Avaliar e se manifestar quanto às eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela CIGÁS, que não importem em variação do preço que será contratado.

10.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CIGÁS** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.7. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CIGÁS**, quanto aos produtos fornecidos.

10.1.8. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.1.9. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

10.1.10. Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.

10.1.11. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a realização do serviço.

10.1.12. Atender aos requisitos legais de SMS aplicáveis: Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objetivo desta diretriz, apresentando mecanismo de identificação e controle dos requisitos legais de SMS.

10.1.13. É obrigação da CONTRATADA a verificação da legislação/ norma a ser aplicada em cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações da legislação – federal, estadual e/ou municipal - e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho e normas aplicáveis.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

10.2.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado

10.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

10.2.4. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais.

10.2.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

10.2.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

10.2.7. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços contratados.

Alessandra

11. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

11.1. Após o período de testes definido em contrato de compra e venda de gás natural, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo cumprimento do volume consumido no cliente que consta em contrato, admitindo-se uma tolerância de -20% (menos vinte por cento) do volume contratado. Para os casos que o cliente, após período de testes, tenha um consumo medido menor que a tolerância admitida, a CONTRATADA deverá devolver à CIGÁS todo o valor medido em Boletim de Medição referente ao cliente.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA **deverá** apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei n° 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.5. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não Adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou Dolo durante a execução do contrato;

12.7. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

12.8. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

12.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.10. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação;

12.11. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da CIGÁS.

12.12. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE.

12.13. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

12.14. Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

12.15. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste item.

12.16. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei 8.666/1993.

12.17. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CONTRATANTE.

13. ORIGEM DOS RECURSOS

13.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, previsto no exercício financeiro de 2019 e 2020, conforme aprovado no Plano de Negócios 2019 a 2023. Os recursos previstos para 2019 estão alocados no **Item – 5.1.2.06.004 – Ações Comerciais**, conforme anexo 4. Para o ano de 2020 encontra-se em fase de aprovação pelo Conselho Administrativo.

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após execução e aprovação dos serviços, mediante aprovação de boletim de medição conforme definido **no MD-000-0000-CIG-51C-101 – Critérios de Medição**, cuja aprovação será realizada pela Gerência Técnica e Comercial e mediante a apresentação da Nota Fiscal, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua aprovação, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme abaixo:

14.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista, válidos.

Paulo Alessandra

14.3. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

14.4. As condições e formas de pagamento também estabelecidas na minuta do **CONTRATO.**

14.5. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à FISCALIZAÇÃO o Boletim de Medição (BM), com as medições dos serviços executados e concluídos, com base na Planilha de Preços Unitários (Anexo 1), acompanhado dos relatórios devidamente documentados e atestados previamente pela fiscalização da CIGÁS. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar prévia do Boletim de medição até o 5º dia do mês subsequente para FISCALIZAÇÃO.

15. DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Projeto Básico os riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação. Os riscos inerentes à execução do objeto deste Projeto Básico, bem como as responsabilidades pela ocorrência de cada evento estão determinados na Matriz de Riscos (ANEXO 3).

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados por colaborador da Gerência Técnica e Comercial, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

16.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Alessandra

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no art. 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

17.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

18. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

18.1. São Anexos deste Termo de Referência, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

18.2. Anexo 1 – Planilha de Preços Unitários (PPU);

18.3. Anexo 2 – Cronograma de Execução;

18.4. Anexo 3 – Matriz de Riscos;

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

19.1. Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações.

Manaus, 17 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA

Gerente de Divisão Técnica e Comercial

Alessandra Paupelo

cigás Companhia de Gás do Amazonas

ANEXO 1 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (PPU)

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	**Levantamento de Mercado.**				**R$ -**
1.1	Levantamento de Mercado Comercial e Residencial.	UN	4		R$ -
2	**Captação de Cliente Residencial até 30 UH´s.**				**R$ -**
2.1	Prospecção de Cliente Residencial - Condomínio até 30 UH´s.	UN	45		R$ -
2.2	Elaboração de Relatórios Técnicos de Cliente Residencial - Condomínio até 30 UH´s.	UN	41		R$ -
2.3	Apresentação em Assembléia de Cliente Residencial - Condomínio até 30 UH´s.	UN	32		R$ -
2.4	Captação Final de Cliente Residencial – Condomínio até 30 UH´s.	UN	23		R$ -
3	**Captação de Cliente Residencial acima de 30 UH´s.**				**R$ -**
3.1	Prospecção de Cliente Residencial - Condomínio acima de 30 UH´s.	UN	90		R$ -
3.2	Elaboração de Relatórios Técnicos de Cliente Residencial - Condomínio acima de 30 UH´s.	UN	81		R$ -
3.3	Apresentação em Assembléia de Cliente Residencial - Condomínio acima de 30 UH´s.	UN	65		R$ -
3.4	Captação Final de Cliente Residencial - Condomínio acima de 30 UH´s.	UN	45		R$ -
4	**Captação de Cliente Comercial.**				**R$ -**
4.1	Prospecção de Cliente Comercial.	UN	120		R$ -
4.2	Elaboração de Relatório Técnico de Cliente Comercial.	UN	96		R$ -
4.3	Captação Final de Cliente Comercial.	UN	84		R$ -
OBSERVAÇÕES			**TOTAL**		**R$ -**
1	**As quantidades apresentadas nesta Planilha de Preços Unitários (PPU) são estimadas, servindo de base apenas para contratação. Para efeito de posterior pagamento, serão consideradas somente as quantidades efetivamente executadas e atestadas pela Fiscalização da CIGÁS.**				

44

Manfeko

Alessandra

ANEXO 2 - CRONOGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO

OR.	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADES	DURAÇÃO	MESES												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
1	LEVANTAMENTO DE MERCADO	8 MESES													4
2	**CAPTAÇÃO DE CLIENTES RESIDENCIAIS ATÉ 30 U.C.**														
2.1	PROSPECÇÃO DE CLIENTE RESIDENCIAL - CONDOMÍNIO ATÉ 30 UH´S.	4 MESES													45
2.2	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E PROPOSTA COMERCIAL DE CLIENTE RESIDENCIAL - CONDOMÍNIO ATÉ 30 UH´S.	6 MESES													41
2.3	APRESENTAÇÃO EM ASSEMBLÉIA DE CLIENTE RESIDENCIAL - CONDOMÍNIO ATÉ 30 UH´S.	10 MESES													32
2.4	CAPTAÇÃO FINAL DE CLIENTE RESIDENCIAL – CONDOMÍNIO ATÉ 30 UH´S.	11 MESES													23
3	**CAPTAÇÃO DE CLIENTE RESIDENCIAL ACIMA DE 30 UH´S.**														
3.1	PROSPECÇÃO DE CLIENTE RESIDENCIAL - CONDOMÍNIO ACIMA DE 30 UH´S.	4 MESES													90
3.2	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E PROPOSTA COMERCIAL DE CLIENTE RESIDENCIAL - CONDOMÍNIO ACIMA DE 30 UH´S.	6 MESES													81
3.3	APRESENTAÇÃO EM ASSEMBLÉIA DE CLIENTE RESIDENCIAL - CONDOMÍNIO ACIMA DE 30 UH´S.	10 MESES													65
3.4	CAPTAÇÃO FINAL DE CLIENTE RESIDENCIAL - CONDOMÍNIO ACIMA DE 30 UH´S.	11 MESES													45
4	**CAPTAÇÃO DE CLIENTE COMERCIAL.**														
4.1	PROSPECÇÃO DE CLIENTE COMERCIAL.	4 MESES													120
4.2	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E PROPOSTA COMERCIAL DE CLIENTE COMERCIAL.	6 MESES													96
4.3	CAPTAÇÃO FINAL DE CLIENTE COMERCIAL.	11 MESES													84
	CONTRATO	12 MESES													

87

Alessandra

Marcelo

ANEXO 3 - MATRIZ DE RISCOS

LEVANTAMENTO DE MERCADO E CAPTAÇÃO DE CLIENTES COMERCIAIS E RESIDENCIAIS

ITEM:	GRUPO	SUB-GRUPO	TIPO DE RISCO	MOTIVO	RESPONSABILIDADES:	
					CONTRATADO	CONTRATANTE
1	LEVANTAMENTO DE MERCADO	MOBILIZAÇÃO	1. ATRASO NA MOBILIZAÇÃO.	1. NÃO ATENDIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA, DOS REQUISITOS CONTRATUAIS NA FASE DE MOBILIZAÇÃO.	X	
2		RECURSOS	1. PROBLEMAS DE SUPRIMENTOS (AQUISIÇÃO E LOGÍSTICA) DOS RECURSOS (EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO.	1.1. INOBSERVÂNCIA DAS ATIVIDADES CONTRATUAIS; 1.2. FALTA DE PLANEJAMENTO DO COMPRAS; 1.3. FALTA DE CONTROLE DE ESTOQUE;	X	
3			2. MÃO DE OBRA SEM QUALIFICAÇÃO.	2.1 NÃO OBSERVÂNCIA DOS PERFIS DOS PROFISSIONAIS; 2.2. NÃO SUBMISSÃO DOS CURRÍCULOS À CIGÁS	X	
4		SERVIÇO	1. LEVANTAMENTO DE PROSPECTS FORA DA ÁREA DELIMITADA.	1.1. INDEFINIÇÃO DA ÁREA.		X
				1.2. NÃO OBSERVÂNCIA À ÁREA DELIMITADA.	X	
5			2. EXECUÇÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO EM DESCONFORMIDADE COM A REALIDADE, GERANDO INFORMAÇÕES INCOERENTES E RETRABALHOS.	2.1. FALHA DE LEVANTAMENTO DE DADOS/INFORMAÇÃO DE CAMPO; 2.2. FALHA NA EXECUÇÃO DO PROCIG.GET.06; 2.3. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS; 2.4. DESCUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO; 2.5. FALTA DE TREINAMENTO.	X	
6	CAPTAÇÃO DE CLIENTES RESIDENCIAIS	RECURSOS	1. PROBLEMAS DE SUPRIMENTOS (AQUISIÇÃO E LOGÍSTICA) DOS RECURSOS (EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO.	1.1. INOBSERVÂNCIA DAS ATIVIDADES CONTRATUAIS; 1.2. FALTA DE PLANEJAMENTO DO COMPRAS; 1.3. FALTA DE CONTROLE DE ESTOQUE;	X	
7			2. MÃO DE OBRA SEM QUALIFICAÇÃO.	2.1. NÃO OBSERVÂNCIA DOS PERFIS DOS PROFISSIONAIS; 2.2. NÃO SUBMISSÃO DOS CURRÍCULOS À CIGÁS	X	
8		SERVIÇO	1. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS NÃO-CONFORMES;	1.1. NÃO OBSERVÂNCIA DAS PREMISSAS DA CIGÁS; 1.2. DESCONHECIMENTO OU INTERPRETAÇÃO EQUIVOCADA DAS NORMAS VIGENTES; 1.3 INSPEÇÃO INCOMPLETA DA REDE DE GÁS EXISTENTE NO CLIENTE;	X	
9			2. NÃO ATENDIMENTO ÀS METAS (QUANTIDADE DE CONTRATOS FECHADOS);	2. FALTA DE DESEMPENHO DA EQUIPE DE VENDAS.	X	
10			3. CAPTAÇÃO DE CLIENTES SEM VIABILIDADE;	3.1. MANIPULAÇÃO DOS DADOS DOS CLIENTES; 3.2. CONTRATAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CIGÁS;	X	
11			4. EQUIPE DA CONTRATADA FORNECER, AOS POSSÍVEIS CLIENTES, INFORMAÇÕES ERRÔNEAS SOBRE A CIGÁS E O GÁS NATURAL;	4. TREINAMENTO MAL REALIZADO OU NEGLIGÊNCIA DA EQUIPE CONTRATADA;	X	
12			5. DEMORA NA ANÁLISE DOS RELATÓRIOS ENCAMINHADOS PELA CONTRATADA	5.1. RELATÓRIOS ENCAMINHADOS EM LOTES COM GRANDES QUANTIDADES, AO INVÉS DE SEREM ENVIADOS À MEDIDA QUE FOREM ELABORADOS.	X	
				5.2. NÃO PRIORIZAR A ANÁLISE DOS RELATÓRIOS.		X
13	CAPTAÇÃO DE CLIENTES COMERCIAIS	RECURSO	1. PROBLEMAS DE SUPRIMENTOS (AQUISIÇÃO E LOGÍSTICA) DOS RECURSOS (EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO.	1.1. INOBSERVÂNCIA DAS ATIVIDADES CONTRATUAIS; 1.2. FALTA DE PLANEJAMENTO DO COMPRAS; 1.3. FALTA DE CONTROLE DE ESTOQUE;	X	
14			2. MÃO DE OBRA SEM QUALIFICAÇÃO.	2.1 NÃO OBSERVÂNCIA DOS PERFIS DOS PROFISSIONAIS; 2.2. NÃO SUBMISSÃO DOS CURRÍCULOS À CIGÁS	X	
15		SERVIÇO	1. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS;	1.1. NÃO OBSERVÂNCIA DAS PREMISSAS DA CIGÁS; 1.2. DESCONHECIMENTO OU INTERPRETAÇÃO EQUIVOCADA DAS NORMAS VIGENTES; 1.3 INSPEÇÃO INCOMPLETA DA REDE DE GÁS EXISTENTE NO CLIENTE;	X	
16			2. NÃO ATENDIMENTO ÀS METAS (QUANTIDADE DE CONTRATOS FECHADOS);	2. FALTA DE DESEMPENHO DA EQUIPE DE VENDAS.	X	
17			3. CAPTAÇÃO DE CLIENTES SEM VIABILIDADE;	3.1. MANIPULAÇÃO DOS DADOS DOS CLIENTES; 3.2. CONTRATAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CIGÁS;	X	
18			4. EQUIPE DA CONTRATADA FORNECER, AOS POSSÍVEIS CLIENTES, INFORMAÇÕES ERRÔNEAS SOBRE A CIGÁS E O GÁS NATURAL;	4. TREINAMENTO MAL REALIZADO OU NEGLIGÊNCIA DA EQUIPE CONTRATADA;	X	
19			5. DEMORA NA ANÁLISE DOS RELATÓRIOS ENCAMINHADOS PELA CONTRATADA	5.1. RELATÓRIOS ENCAMINHADOS EM LOTES COM GRANDES QUANTIDADES, AO INVÉS DE SEREM ENVIADOS À MEDIDA QUE FOREM ELABORADOS.	X	
				5.2. NÃO PRIORIZAR A ANÁLISE DOS RELATÓRIOS.		X
20	SMS	-	1. OCORRÊNCIA DE INCIDENTES OU ACIDENTES NO TRANSCORRER DO CONTRATO.	1. EXECUÇÃO DE TRABALHO FORA DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS EM CONTRATO, NORMAS REGULAMENTADORAS, ETC., CAUSANDO INCIDENTES/ACIDENTES.	X	
21	PAGAMENTO	-	1. ATRASO NO PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO	1. FALTA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM CONTRATO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	X	
22			2. CUSTOS DE AÇÕES TRABALHISTAS E/OU PREVIDENCIÁRIAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	2. CUSTOS DE CONDENAÇÕES NO PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS OU PREVIDENCIÁRIAS DE PROFISSIONAIS DO CONTRATADO E/OU SUB-CONTRATADOS.	X	

Alessandra

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E / OU FOLHAS ATINGIDAS
0	EMISSÃO INICIAL
1	ITENIZAÇÃO DO DOCUMENTO E INSERÇÃO DE FÓRMULA NA NOTA 7

	REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV.	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7
DATA	17/04/2019	29/07/2019						
PROJETO	CIG	CIG						
EXECUÇÃO	KAIO FERRO	KAIO FERRO						
VERIFICAÇÃO	JÚLIO SALDANHA	JÚLIO SALDANHA						
APROVAÇÃO	LUIZ CARLOS	LUIZ CARLOS						

Alessandra

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 3
2. ÁREAS PARA LEVANTAMENTO DE MERCADO 3
3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS 3
4. ACOMPANHAMENTO 8
5. EQUIPE 9
6. RECURSOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 15
7. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS 16
8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 17
9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE 18
10. PREÇOS 18
11. PRAZOS 19

Alessandra

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Levantamento de Mercado e Captação de Clientes Comerciais e Residenciais, de modo a aumentar a carteira de clientes da CIGÁS.

2. ÁREAS PARA LEVANTAMENTO DE MERCADO

MANAUS

2.1 Área 1 – Parque 10 de Novembro

2.2 Área 2 – Dom Pedro

2.3 Área 3 – Ponta Negra

2.4 Área 4 – Centro

2.5 A CONTRATANTE poderá solicitar esses serviços para outras áreas na cidade de Manaus, desde que previamente acordado com a CONTRATADA.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. Item 1 da PPU - LEVANTAMENTO DE MERCADO - O serviço de levantamento de mercado consiste na coleta de dados, classificação e cadastramento dos clientes em planilha Excel e elaboração da base de dados geográficos para o sistema de informações georreferenciados (GIS). Os mapas eletrônicos com os dados geográficos dos clientes devem ser fornecidos em arquivos vetoriais nos formatos SHP (shape file), KMZ (Google Earth®) e DWG (AutoCAD®). As etapas deste serviço são as seguintes:

3.1.1. Identificar todas as avenidas e ruas da área a ser levantada, realizar o levantamento de todos os edifícios residenciais e estabelecimentos comerciais existentes na localidade;

3.1.2. Preencher o formulário de Levantamento de Mercado, para cada estabelecimento comercial ou residencial, com no mínimo as seguintes informações:

3.1.2.1 Dados do Cliente Prospectado e da Edificação:

Alessandra

3.1.2.1.1 Segmento de mercado (residencial ou comercial);

3.1.2.1.2 Nome do condomínio/estabelecimento comercial;

3.1.2.1.3 Ramo de atividade do estabelecimento;

3.1.2.1.4 Localização identificada via GPS (latitude e longitude);

3.1.2.1.5 CNPJ, Inscrição Estadual;

3.1.2.1.6 Endereço;

3.1.2.1.7 Nomes, telefones e emails do contato e funções que exercem;

3.1.2.1.8 Site do estabelecimento comercial;

3.1.2.1.9 Dados da administração (nome, função, telefones, email e site);

3.1.2.1.10 Nº de torres, de andares, de Unidades Habitacionais (UH)/lojas da edificação.

3.1.2.2 Dados do Consumo Energético:

3.1.2.2.1 Matriz energética;

3.1.2.2.2 Tipo(s) de consumo: cocção, aquecimento central de água, aquecimento individual de água, geração de energia, climatização, etc.;

3.1.2.2.3 Consumo mensal de GLP e/ou outro energético;

3.1.2.2.4 Preço(s) praticado(s) do(s) energético(s);

3.1.2.2.5 Identificação do(s) fornecedor(es);

3.1.2.2.6 Demanda contratada de energia elétrica;

3.1.2.2.7 Vigência do contrato de fornecimento.

3.1.2.3 Dados Técnicos:

3.1.2.3.1 Existência ou não de central de GLP e sua localização com relação à edificação (frente, fundo ou lateral);

3.1.2.3.2 Tipo de medição (coletiva ou individual);

3.1.2.3.3 Material da rede de GLP (cobre, aço, ferro ou multicamadas);

3.1.2.3.4 Tempo de construção da rede de GLP;

3.1.2.3.5 Estado de conservação da rede de GLP (bom, necessitando de reparos ou ruim);

3.1.2.3.6 Localização dos abrigos de medição (hall ou dentro dos apartamentos);

Alessandra Marfelo

3.1.2.3.7 Ventilação do abrigo (se existe ou não);

3.1.2.3.8 Gerador de energia (se existe ou não), sua capacidade e tipo de uso (backup, geração de ponta, geração contínua) e consumo do energético;

3.1.2.3.9 Aparelhos responsáveis pela demanda energética (aquecedor, fogão, fritadeira, calandra, churrasqueira, secadora, etc.);

3.1.2.3.10 Climatização (capacidade térmica em TR´s);

3.1.2.3.11 Quantidade e quais pontos comuns de consumo na edificação.

3.1.3. Realizar o registro fotográfico dos principais pontos do estabelecimento/ condomínio e do fornecimento do energético (fachada do estabelecimento, armazenamento do energético, local de sua utilização, equipamentos, abrigo dos medidores, rede interna, etc.), conforme particularidades do energético em uso.

3.1.4. Gravar as fotos em CD/DVD e anexá-lo à pasta física de levantamento de mercado da área.

3.1.5. Preencher planilha eletrônica com as informações coletadas na prospecção.

3.1.6. Inserir no Sistema de Georreferenciamento (GIS) da Contratante as informações coletadas na prospecção, através do fornecimento de arquivos vetoriais nos formatos SHP (shape file), KMZ (Google Earth®) e DWG (AutoCAD®).

3.1.7. Gerar relatório final com as informações consolidadas do levantamento de mercado.

3.2. Itens 2, 3 e 4 da PPU - CAPTAÇÃO DE CLIENTES - O serviço de captação de clientes, o qual deve ser realizado conforme PROCIG.GET.06_ Gestão de Negócios - Pré Venda_Rev04, consiste na realização de visita ao condomínio ou estabelecimento comercial para abordagem comercial, apresentando a CIGÁS, o gás natural e suas vantagens, na elaboração de relatórios técnicos e econômicos, na negociação, apresentação e assinatura da proposta comercial, mediante aprovação da CONTRATANTE, assim como participação, quando necessária, de assembleias de condomínios, no recolhimento de toda documentação para assinatura do contrato. Engloba também o acompanhamento do cliente desde o momento da sua captação até

Alessandra

o início do fornecimento do gás natural para o mesmo. A localização dos empreendimentos deverá ser realizada por GPS, para que seja verificada previamente a distância da rede da CIGÁS até o local de atendimento ao cliente. As etapas deste serviço são as seguintes:

3.2.1. Itens 2.1, 3.1 e 4.1 da PPU - PROSPECÇÃO DE CLIENTE

3.2.1.1 O Agente Comercial realizará visita ao condomínio ou estabelecimento comercial para abordagem comercial, apresentando a CIGÁS, o gás natural e suas vantagens, preenchendo Relatório de Visita e Cálculo de Viabilidade que deverá conter os dados e a assinatura do cliente.

3.2.1.2 A CONTRATADA deverá emitir relatórios semanais das visitas e apresentar os formulários preenchidos devendo ser entregue à CONTRATANTE até o 2º (segundo) dia útil da semana subsequente.

3.2.2. Itens 2.2, 3.2 e 4.2 da PPU - ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS

3.2.2.1 ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TÉCNICA

3.2.2.1.1 Após a Prospecção do Cliente, se o mesmo mostrar interesse, em caso de linha interna existente deverá ser realizada visita pelo Agente Técnico para avaliar projeto ou rede de gás existente, os equipamentos do cliente e o ambiente onde estão ou serão instalados os mesmos. O Agente Técnico elaborará o Relatório de Inspeção Técnica contendo a descrição e fotos das instalações dos clientes, que deve ser encaminhado à CONTRATANTE para aprovação.

3.2.2.2 ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA (EVT)

3.2.2.2.1. Para iniciar o estudo de viabilidade técnica, o Agente Comercial deverá emitir a Solicitação de Empreendimento (SE) contendo localização do Conjunto de Regulagem e Medição (CRM) e dados de consumo do cliente. Com base na SE, o Agente Técnico elaborará a EVT contemplando o orçamento de materiais e serviços para aprovação da CONTRATANTE.

3.2.2.3 ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA (EVE)

3.2.2.3.1. Baseado na EVT e no investimento orçado, o Agente Comercial elaborará o estudo de viabilidade econômica, o qual deve ser avaliado e aprovado pela CONTRATANTE.

Alessandra Carvalho

NOTA 2: Caso a economicidade do Estudo de Viabilidade Técnico e Econômico não atenda a Política Comercial da CONTRATANTE, o processo de Captação do Cliente se encerra nessa etapa, não podendo prosseguir para os itens 3.2.3 e 3.2.4.

NOTA 3: Para a composição dos preços dos subitens 3.2 e 4.2 da PPU deve ser multiplicado o valor do subitem 3.1 e 4.1, respectivamente, por no mínimo 04 (quatro). Já para a composição do subitem 2.2 da PPU, deve ser multiplicado o valor do subitem 2.1 por no mínimo 06 (seis).

3.2.3. Itens 2.3 e 3.3 da PPU - APRESENTAÇÃO EM ASSEMBLÉIAS DE CONDOMÍNIO

3.2.3.1. Quando necessário, o Agente Comercial deverá participar de Assembleia de Condomínio, que tenha como pauta a mudança do sistema de fornecimento de gás para o tipo Gás Natural. Sempre que autorizado pelo condomínio, o Agente Comercial realizará uma apresentação durante a assembleia a respeito das vantagens da utilização do Gás Natural. Uma cópia da convocação e da ata da assembleia do condomínio deverá ser entregue para CONTRATANTE, mesmo que o Gás Natural não tenha sido aprovado pelos condôminos.

3.2.3.2. A CONTRATADA deverá emitir relatórios semanais da participação dos Agentes Comerciais em Assembleias de Condomínios devendo ser entregue à CONTRATADA até o 2º (segundo) dia útil da semana subsequente.

NOTA 4: As Assembleias ocorrem normalmente à noite e/ou em finais de semana, logo a contratada deverá arcar com horas extras advindas dessa atividade.

3.2.4. Itens 2.4, 3.4 e 4.3 da PPU - CAPTAÇÃO FINAL DO CLIENTE

3.2.4.1 O Agente Comercial elaborará Proposta Comercial de acordo com os Procedimentos e Políticas Comerciais da CONTRATANTE, devendo ser aprovada por esta antes da entrega ao cliente.

3.2.4.2. O Agente Comercial deverá entregar a Proposta Comercial juntamente com a Minuta do Contrato ao síndico ou encarregado do condomínio residencial e ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento comercial. Uma via da proposta, confirmando o recebimento pelo cliente, deverá ser entregue para a CONTRATANTE.

Alessandra Paulo

3.2.4.3. Após a aprovação do Relatório de Inspeção Técnica e da Proposta Comercial pelo cliente, o Agente Comercial deverá recolher todas as documentações necessárias para a elaboração do contrato, incluindo Relatório de Inspeção Técnica e Proposta Comercial assinados pelo cliente. Toda a documentação recolhida deverá ser entregue para a CONTRATANTE que avaliará a situação creditícia do consumidor e aprovará a Captação Final do Cliente.

3.2.4.4. Posteriormente à coleta da assinatura do cliente no contrato de compra e venda em duas vias, estas deverão ser encaminhadas à CIGÁS, com assinatura reconhecida em firma. E após a entrega pela CIGÁS à CONTRATADA, o Contrato deverá ser entregue ao cliente, o qual deverá assinar a guia de recebimento do mesmo.

3.2.4.5. A CONTRATADA deverá emitir relatórios semanais da Captação Final do Cliente devendo ser entregue à CONTRATADA até o 2º (segundo) dia útil da semana subsequente.

NOTA 5: A CONTRATADA deverá emitir relatório diários de visitas realizadas pelos agentes comerciais e técnicos, bem como manter atualizado o cronograma de execução de serviço mensal.

NOTA 6: O Agente Comercial deverá dar todo o apoio comercial ao cliente até a data de início de consumo.

NOTA 7: Para a composição dos preços dos subitens 2.4, 3.4 e 4.3 da PPU, deve ser multiplicado por no mínimo 04 (quatro) a soma dos subitens do item principal. Por exemplo, para o subitem 3.4 da PPU, deve-se somar o valor dos subitens 3.1, 3.2 e 3.3 e multiplicar esse somatório por 04 (quatro), conforme fórmula abaixo:

$$\text{Valor } (3.4) \geq 4 * \text{Valor}(3.1+3.2+3.3)$$

4. ACOMPANHAMENTO

4.1. Após o início da prestação dos serviços, haverá semanalmente uma reunião entre a CIGÁS e a Contratada, para acompanhamento, apoio e avaliação dos serviços prestados. Nesta reunião, a CONTRATADA apresentará os seguintes itens:

Alessandra

4.1.1. Acompanhamento e análise dos indicadores de desempenho inerentes às atividades específicas deste Contrato e Plano de Ação (quando do não atingimento da meta de algum indicador);

4.1.2. Dificuldades encontradas na realização dos serviços e necessidades de apoio da CONTRATANTE, caso haja;

4.1.3. Planejamento referente à realização das atividades de levantamento de mercado e de captação de clientes para a semana seguinte.

NOTA 8: Os Planos de Ações só serão implantados após interação da CONTRATADA com a CONTRATANTE e aprovação desta última.

NOTA 9: A análise dos resultados destas avaliações pela CONTRATANTE poderá resultar em penalidades, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de qualidade e desempenho.

5. EQUIPE - Os serviços deverão ser prestados com pessoal próprio da CONTRATADA, apresentando vínculo empregatício junto à mesma, regido pela CLT.

5.1. DIMENSIONAMENTO

5.1.1. A equipe mínima para a execução dos serviços será a seguinte:

5.1.1.1. 01 Gerente do Contrato;

5.1.1.2. 02 Agentes Comerciais;

5.1.1.3. 01 Suporte Administrativo e Comercial;

5.1.1.4. 02 Agentes Técnicos.

NOTA 10: A quantidade de profissionais poderá ser reduzida ou aumentada, a critério da CONTRATADA, para adequação do efetivo à realização dos serviços programados a cada período.

5.2. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

5.2.1. Os requisitos mínimos obrigatórios para comprovação de cada profissional que fará parte da CONTRATADA, deverão ser comprovados após a assinatura do Termo de Contrato, através de apresentação do Curriculum Vitae acompanhado de documentação comprobatória (certificados, carteiras de trabalho, etc). Com relação aos requisitos mínimos comportamentais necessários, serão avaliados pela Cigás nos

Alessandra

primeiros três meses de contrato, e em não se comprovando nesse período o exigido, o profissional deverá ser substituído.

5.2.2. Gerente do Contrato

5.2.2.1. Requisitos mínimos obrigatórios para comprovação:

5.2.2.1.1. Escolaridade mínima: nível superior preferencialmente em engenharias civil, de petróleo e gás ou mecânica;

5.2.2.1.2. Experiência: pelo menos 3 (três) anos de experiência na supervisão ou coordenação de equipes de comercialização e instalações;

5.2.2.1.3. Conhecimento: Sistema operacional MS Windows, aplicativos Word, Excel e Power Point do Office da Microsoft, correio eletrônico, internet;

5.2.2.1.4. Carteira de Habilitação Categoria B.

5.2.2.2. Requisitos mínimos comportamentais necessários:

5.2.2.2.1. Liderança;

5.2.2.2.2. Vendas;

5.2.2.2.3. Comprometimento com prazos e com a qualidade dos serviços;

5.2.2.2.4. Conhecer sobre o gás natural, seu uso, benefícios e os serviços da CIGÁS;

5.2.2.2.5. Demonstrar interesse pela solução de problemas de clientes;

5.2.2.2.6. Usar de linguagem adequada;

5.2.2.2.7. Avaliar cuidadosamente as opções de serviços a serem oferecidos a cada cliente;

5.2.2.2.8. Conferir a exatidão do trabalho, seu e da equipe;

5.2.2.2.9. Seguir as diretrizes e procedimentos da Companhia;

5.2.2.2.10. Ouvir com reserva a opinião de outros;

5.2.2.2.11. Capacidade de tomar decisões;

5.2.2.2.12. Saber trabalhar sob pressão;

5.2.2.2.13. Expressar-se com clareza;

5.2.2.2.14. Saber administrar conflitos;

5.2.2.2.15. Boa comunicação, dinamismo e iniciativa;

5.2.2.2.16. Trabalhar em equipe.

Alessandra

5.2.3. Agente Comercial

5.2.3.1. Requisitos mínimos obrigatórios para comprovação:

5.2.3.1.1. Escolaridade mínima: nível técnico em edificações, mecânica, petróleo e gás ou química;

5.2.3.1.2. Experiência: pelo menos 1 (um) ano de experiência na comercialização, preferencialmente, de gases combustíveis no varejo;

5.2.3.1.3. Conhecimento: Sistema operacional MS Windows, aplicativos Word, Excel e Power Point do Office da Microsoft, correio eletrônico, internet;

5.2.3.1.4. Carteira de Habilitação Categoria B.

5.2.3.2. Requisitos mínimos comportamentais necessários:

5.2.3.2.1. Capacidade de realizar vendas;

5.2.3.2.2. Comprometimento com prazos e com a qualidade dos serviços;

5.2.3.2.3. Ter interesse em conhecer plenamente sobre o gás natural, seu uso, benefícios e os serviços da CONTRATANTE;

5.2.3.2.4. Demonstrar interesse pela solução de problemas de clientes;

5.2.3.2.5. Usar de linguagem adequada;

5.2.3.2.6. Avaliar cuidadosamente as opções de serviços a serem oferecidos a cada cliente;

5.2.3.2.7. Seguir as diretrizes e procedimentos da CONTRATANTE;

5.2.3.2.8. Ouvir com reserva a opinião de outros;

5.2.3.2.9. Conter-se quando estiver impaciente ou ansioso;

5.2.3.2.10. Saber trabalhar sob pressão;

5.2.3.2.11. Expressar-se com clareza;

5.2.3.2.12. Saber administrar conflitos;

5.2.3.2.13. Boa comunicação, dinamismo e iniciativa;

5.2.3.2.14. Saber trabalhar em equipe.

5.2.4. Suporte Administrativo e Comercial

5.2.4.1. Requisitos mínimos obrigatórios para comprovação:

5.2.4.1.1. Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Alessandra

5.2.4.1.2. Experiência: pelo menos 01 (um) ano de experiência em atividades de apoio administrativo e comercial;

5.2.4.1.3. Conhecimento: Sistema operacional MS Windows, aplicativos Word, Excel e Power Point do Office da Microsoft, correio eletrônico, internet;

5.2.4.1.4. Carteira de Habilitação Categoria B.

5.2.4.2. Requisitos mínimos comportamentais necessários:

5.2.4.2.1. Comprometimento com prazos e com a qualidade dos serviços;

5.2.4.2.2. Demonstrar interesse pela solução de problemas de clientes;

5.2.4.2.3. Usar de linguagem adequada;

5.2.4.2.4. Seguir as diretrizes e procedimentos da CONTRATANTE;

5.2.4.2.5. Ouvir com reserva a opinião de outros;

5.2.4.2.6. Conter-se quando estiver impaciente ou ansioso;

5.2.4.2.7. Saber trabalhar sob pressão;

5.2.4.2.8. Expressar-se com clareza;

5.2.4.2.9. Saber administrar conflitos;

5.2.4.2.10. Boa comunicação, dinamismo e iniciativa;

5.2.4.2.11. Boa redação;

5.2.4.2.12. Saber trabalhar em equipe.

5.2.5. <u>Agente Técnico</u>

5.2.5.1. Requisitos mínimos obrigatórios para comprovação:

5.2.5.1.1. Escolaridade mínima: nível técnico em edificações, petróleo e gás, mecânica ou química;

5.2.5.1.2. Conhecimento: Sistema operacional MS Windows, aplicativos Word, Excel e Power Point do Office da Microsoft e Autocad.

5.2.5.1.3. Carteira de Habilitação Categoria B;

5.2.5.1.4. Experiência em rede predial de gás.

5.2.5.2. Requisitos mínimos comportamentais necessários:

5.2.5.2.1. Comprometimento com prazos e com a qualidade dos serviços;

Alessandra

5.2.5.2.2. Ter interesse em conhecer plenamente sobre o gás natural, seu uso, normas aplicáveis e os serviços da CONTRATANTE;

5.2.5.2.3. Demonstrar interesse pela solução de problemas de clientes;

5.2.5.2.4. Usar de linguagem adequada;

5.2.5.2.5. Seguir as diretrizes e procedimentos da CONTRATANTE;

5.2.5.2.6. Ouvir com reserva a opinião de outros;

5.2.5.2.7. Conter-se quando estiver impaciente ou ansioso;

5.2.5.2.8. Saber trabalhar sob pressão;

5.2.5.2.9. Expressar-se com clareza;

5.2.5.2.10. Saber administrar conflitos;

5.2.5.2.11. Boa comunicação, dinamismo e iniciativa;

5.2.5.2.12. Saber trabalhar em equipe.

5.3. RESUMO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.3.1. <u>Gerente do Contrato</u>

5.3.1.1. Supervisionar, planejar, analisar, acompanhar e orientar a equipe para a realização das atividades descritas no item 3 deste memorial descritivo e outras atividades pertinentes ao cargo, garantindo a qualidade e o cumprimento dos procedimentos operacionais, instruções de trabalho e diretrizes da CONTRATANTE e visando a satisfação dos clientes e da CONTRATANTE. Além disso, tem como atividades também:

5.3.1.1.1 Detectar carências e necessidades de aperfeiçoamentos, treinamentos e melhorias dos serviços;

5.3.1.1.2 Elaborar, analisar e apresentar relatórios semanais solicitados pela CONTRATANTE;

5.3.1.1.3 Analisar e aprovar os Relatórios Técnicos e as Propostas Comerciais emitidas para os clientes, e submetê-los a aprovação da CONTRATANTE;

5.3.1.1.4 Implantar imediatamente ações para solução das anomalias, quanto do surgimento destas;

5.3.1.1.5 Acompanhar os indicadores de desempenho definidos pela CONTRATANTE, garantindo o cumprimento das metas e a qualidade dos serviços;

Alessandra Paulo

5.3.1.1.6 Exercer a função de interface entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, quanto aos assuntos dos serviços contratados;

5.3.1.1.7 Manter o ambiente físico de trabalho em perfeito funcionamento;

5.3.1.1.8. Comunicar imediatamente ao representante da CONTRATANTE qualquer problema relativo aos serviços contratados, bem como zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais;

5.3.1.1.9. Intermediar todas as dificuldades e obstáculos encontrados pelos profissionais que prestam os serviços para a CONTRATANTE;

5.3.1.1.10. Revisar relatório de levantamento de mercado;

5.3.1.1.11. Cuidar das questões técnicas, operacionais e administrativas, relacionadas à prestação dos serviços;

5.3.1.1.12. Fazer reuniões com a equipe, registrando em ata, contendo a rubrica de todos os presentes;

5.3.1.1.13. Controlar crachá, boa aparência e boa postura profissional da equipe;

5.3.1.1.14. Evitar horas extras sempre que possível e fazer compensações de horas (banco de horas), quando puder;

5.3.1.1.15. Acompanhar e cobrar resultados e correções de atitudes a todos os profissionais da equipe.

5.3.2. Agente Comercial

5.3.2.1. Realizar as atividades descritas neste memorial que sejam de sua responsabilidade, participar, quando necessário, de eventos do interesse da CONTRATANTE que promovam a captação de novos clientes e participar, quando necessário, do dia da conversão do cliente até a finalização da atividade.

5.3.3. Suporte Administrativo e Comercial

5.3.3.1. Realizar as atividades de apoio administrativo e comercial, como atendimento de telefone, agendamento de visitas, elaboração, controle e impressão de propostas comerciais, auxílio na identificação de novos clientes, elaboração de mapas, relatórios e estatísticas, conferência e arquivamento de documentação. Compor o processo para entrega à CONTRATANTE, com a organização das pastas físicas e eletrônicas contendo as documentações técnicas e comerciais do cliente. Cadastrar as

informações coletadas em campo, formatar e imprimir o relatório de levantamento de mercado.

5.3.4. Agente Técnico

5.3.4.1. Realizar visita técnica ao cliente com o objetivo de avaliar a rede de gás, os equipamentos e o ambiente onde serão instalados os mesmos, prestar orientação quanto à conversão, instalação de equipamentos e pequenos reparos (quando for necessário). Deverá também elaborar relatório técnico e fotográfico das instalações e aparelhos a gás de clientes prospectados e contratados. Participar do dia da conversão do cliente até a finalização das atividades e elaborar relatório contendo todas as informações do ocorrido neste dia.

5.4. TREINAMENTOS

5.4.1 Treinamentos de responsabilidade da CIGÁS:

5.4.1.1. 01 (um) Treinamento Institucional (conhecimento da Companhia);

5.4.1.2. 01 (um) Treinamento Básico de Segurança;

5.4.1.3. 01 (um) Treinamento de Orientação sobre os produtos e serviços da CONTRATANTE;

5.4.1.4. 01 (um) Treinamento de Orientação sobre novos produtos e serviços da CONTRATANTE antes do lançamento dos mesmos ao mercado;

5.4.1.5. 01 (um) Treinamento de Sistema de Georeferenciamento (GIS).

NOTA 11: Esses treinamentos serão realizados logo após a assinatura do contrato e definição da equipe.

6. RECURSOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos necessários para a boa execução dos serviços, tais como:

6.1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

6.1.1. A CONTRATADA deverá manter escritório em Manaus/AM.

6.1.2. As instalações físicas deverão obedecer às recomendações da legislação pertinente, quanto à instalação mínima, condição de higiene e limpeza, instalação

Alessandra Paulo

elétrica, hidráulica e sanitária, além de todos os aspectos definidos em diretriz contratual.

6.2. TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

6.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar minimamente transporte, mobiliário, materiais de escritório e toda infraestrutura e equipamentos necessários para a realização do trabalho da equipe, como rede de informática, telefonia, internet, e-mails, espaço físico, mobiliário, projetores multimídia (data-show), impressoras, câmeras fotográficas, GPS de Mapeamento/GIS e demais recursos necessários para a boa execução do trabalho.

6.2.2. A CONTRATANTE realizará a fiscalização a qualquer momento, para verificação da conformidade da realização dos serviços prestados pela CONTRATADA com relação a este Contrato.

NOTA 12: Características mínimas do GPS: Mapeamento/GIS, com precisão de 1 a 3 metros depois de processado, com recurso de máquina fotográfica.

6.3. IDENTIFICAÇÃO

6.3.1. A CONTRATADA fornecerá crachá em seu modelo padrão de identificação aos seus profissionais e fiscalizar a utilização dos mesmos.

6.3.2. Caberá à CONTRATADA providenciar cartões de visita para seus profissionais.

7. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CIGÁS o Boletim de Medição (BM), com as medições dos serviços executados e concluídos, com base na Planilha de Preços Unitários, acompanhado dos relatórios devidamente documentados e atestados previamente pela fiscalização da CIGÁS. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar prévia do Boletim de medição até o 5º dia do mês subsequente para a CIGÁS.

Alessandra

7.2 Ocorrendo erro na medição (com alteração de quantidades a maior ou a menor), será solicitado pela CONTRATANTE a correção do Boletim de Medição, para posterior solicitação da Nota Fiscal.

7.3 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, à CIGÁS, a nota fiscal de prestação de serviços após a aprovação do BM.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Responder pela execução dos serviços no que diz respeito à gestão técnica e administrativa, bem como alimentação e transporte para seu pessoal, necessários ao cumprimento do objeto.

8.2. Manter em dia o registro dos seus colaboradores, comprovando tal registro sempre que solicitado pela CIGÁS, bem como atualizar as anotações na Carteira Profissional de cada colaborador.

8.3. A CONTRATADA, além da exclusiva responsabilidade por qualquer ônus que venha a ser imputado à CIGÁS pela falta dos recolhimentos devidos à Previdência e Assistência Social, a par do direito de regresso que já é assegurado a esta última pela legislação pertinente, e/ou pelo não atendimento dos encargos sociais e trabalhistas devidos ao seu pessoal em razão dos serviços objeto deste instrumento, arcará com todos os ônus que daí decorrerem, como já estabelecido, ficando, ainda, sujeita ao pagamento de multa compensatória no valor de 100% (cem por cento) do que for a CIGÁS obrigada a despender.

8.4. Cumprir cronograma físico e financeiro do contrato;

8.5. Disponibilizar toda infra-estrutura necessária para a equipe: rede de informática, internet, espaço físico, mobiliário, notebooks, projetores multimídia, impressora, linhas telefônicas (celulares), veículos para a realização das visitas comerciais, etc.;

8.6. Selecionar, contratar, treinar e alocar os profissionais;

8.7. Realizar a prestação dos serviços conforme diretrizes e procedimentos da Contratante;

8.8. Realizar a prestação dos serviços de acordo com este memorial descritivo;

8.9. A CONTRATADA deverá submeter-se aos treinamentos oferecidos e exigidos pela CIGÁS para o desenvolvimento de suas atividades.

Alessandra Paulo

68

8.10. Garantir a qualidade dos serviços e a satisfação dos clientes e da CONTRATANTE, quanto aos serviços prestados;

8.11. Garantir o uso do crachá e atender as exigências do Código de Conduta da Cigás.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre as dúvidas surgidas ao decorrer da execução dos serviços.

9.2. Fiscalizar as atividades da contratada.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste memorial.

9.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

9.5. Caso qualquer notificação não seja atendida, notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventual penalidade.

10. PREÇOS

10.1 Nos preços estabelecidos na Proposta de Preços estarão compreendidos todos os serviços especificados, incluindo: gestão, administração, mão-de-obra, equipamentos, uniformes de pessoal, combustíveis, lubrificantes e transporte de pessoal.

10.2 Também estarão compreendidos nos preços estabelecidos na Proposta de Preços as despesas com leis sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, inclusive as despesas com os serviços auxiliares quando necessários para o cumprimento integral das disposições contidas neste memorial, não cabendo, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

10.3 O valor real a ser pago à CONTRATADA pela execução do serviço será o resultante da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, às quantidades de serviços que forem efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

Alessandra

11. PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 13 (treze) meses consecutivos a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

11.2. A Ordem de Serviço será emitida após a verificação e aprovação, pela Contratante, do cumprimento do item 6 deste memorial.

Alessandra Paulo

cigás Companhia de Gás do Amazonas	ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO	Nº.: MD-000-0000-CIG-51C-101
	CLIENTE: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	FOLHA 1 de 6
	EMPREENDIMENTO: VAREJO	
	UNIDADE: ÁREA DE CONCESSÃO DA CIGÁS	
GETEC	TÍTULO: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	

MICROSOFT WORD \ VERSÃO 2013 \ MD-000-0000-CIG-51C-101

ÍNDICE DE REVISÕES

REV	DESCRIÇÃO E / OU FOLHAS ATINGIDAS
0	Emissão Original
1	ATUALIZADO ITEM 4

	REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7
DATA	17/04/2019	29/07/2019						
PROJETO	CIGÁS	CIGAS						
EXECUÇÃO	K. Ferro	K. Ferro						
VERIFICAÇÃO	J.Saldanha	J. Saldanha						
APROVAÇÃO	Luiz Carlos	Luiz Carlos						

Alessandra

ÍNDICE

1. OBJETIVO 3
2. ESCOPO 3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES 3
4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 4
5. RESPONSABILIDADE 6

Alessandra

72

1. OBJETIVO

1.1 Definir os critérios que serão adotados pela **CIGÁS** para medição dos serviços executados pela **CONTRATADA** no contrato de levantamento de mercado e captação final de clientes comerciais e residenciais.

2. ESCOPO

2.1 Os critérios descritos neste documento são aplicáveis aos serviços listados na **PPU – Planilha de Preços Unitários**.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

3.1 PPU: Planilha de Preços Unitários, **ANEXO B** do **Termo de Referência TR-037/2019**, que contém a lista dos serviços previstos para execução em um contrato da **CIGÁS** e seus respectivos preços unitários.

3.2 Quantidade medida: É a quantidade de um serviço previsto na PPU considerada para efeito de pagamento.

3.3 Critérios de Medição: Regras pelas quais se calcula a quantidade medida, considerando as etapas concluídas do serviço e a apresentação das evidências de execução requeridas.

3.4 BM: Boletim de Medição, documento emitido em cada medição pela **CONTRATADA** que tem por objetivo o controle financeiro do contrato, provendo informações à **CIGÁS** acerca das quantidades medidas e valores pagos de cada serviço previsto na PPU, tanto no período de medição, como os já acumulados em medições passadas e os saldos ainda disponíveis para medições futuras, considerando os totais previstos em contrato.

3.5 Medição dos serviços mensais: Processo de apuração das quantidades medidas e dos valores a serem pagos pela **CIGÁS** à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços em um determinado período, contemplando a apresentação, análise e aprovação do BM e das evidências documentais que comprovam a execução dos serviços em conformidade com os requisitos contratuais.

Alessandra Paulelo

3.6 Colaborador: Qualquer indivíduo indicado pela **CONTRATADA** para trabalhar, de forma direta ou indireta, na execução dos serviços objeto do contrato, podendo ser um funcionário próprio, estagiário, trabalhador autônomo, trabalhador eventual, dentre outros.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.1 Todos os serviços descritos neste memorial deverão ser realizados em conformidade com o descrito no Memorial Descritivo **MD-000-0000-CIG-51C-001 – Prestação dos serviços de levantamento de mercado e captação de clientes comerciais e residenciais.**

4.2 As medições serão mensais e os pagamentos serão realizados conforme descrito na tabela a seguir:

4.2.1 Item 1.1 da PPU – Levantamento de Mercado

4.2.1.1 O serviço de levantamento de mercado será medido conforme cumprimento de todo o item 3.1 do memorial descritivo MD-000-0000-CIG-51C-001. A medição do serviço ocorrerá por área efetivamente levantada e o pagamento conforme item 1.1 da Planilha de Preços Unitários PPU, Anexo 1 do **TR-037/2019**.

4.2.2 Itens 2.1, 3.1 e 4.1 da PPU – Prospecção de Cliente

4.2.2.1 A Prospecção de Cliente será medida conforme cumprimento de todo o item 3.2.1 do MD-000-0000-CIG-51C-001, com a apresentação para a CONTRATANTE do Relatório de Visita e Cálculo de Viabilidade preenchidos e assinados pelo cliente, e o pagamento do serviço de acordo com a Planilha de Preços Unitários PPU (Anexo 1), itens 2.1, 3.1 e 4.1.

4.2.2.2 Para condomínios residenciais com medição individualizada, o pagamento será relativo à cada condomínio visitado e não por número de Unidades Habitacionais (UH) visitadas.

Alessandra Paulo

4.2.3 Itens 2.2, 3.2 e 4.2 da PPU – Elaboração de Relatórios Técnicos

4.2.3.1 A Elaboração de Relatórios Técnicos será medido conforme cumprimento do item 3.2.2 do MD-000-0000-CIG-51C-00, com a apresentação para a CONTRATANTE do Relatório de Inspeção Técnica, Solicitação de Empreendimento (SE), Estudo de Viabilidade Técnica (EVT) e Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) com a assinatura de aprovação da Cigás, e o pagamento do serviço de acordo com a Planilha de Preços Unitários PPU (Anexo 1), itens 2.2, 3.2 e 4.2, sendo que cada relatório equivale à 25% do valor do item.

4.2.4 Itens 2.3 e 3.3 da PPU – Apresentação em Assembleias de Condomínio

4.2.4.1 O item Apresentação em Assembleias de Condomínio será medido conforme cumprimento de todo o item 3.2.3 do MD-000-0000-CIG-51C-001, com a apresentação para a CONTRATANTE das convocações e atas das assembleias realizadas que tenha como pauta a mudança do sistema de fornecimento de gás para o tipo Gás Natural, e o pagamento do serviço de acordo com a Planilha de Preços Unitários PPU (Anexo 1), itens 2.3 e 3.3.

4.2.5 Itens 2.4, 3.4 e 4.3 da PPU – Captação Final do Cliente

4.2.5.1 O item Captação Final do Cliente será medido conforme cumprimento de todo o item 3.2.4 do MD-000-0000-CIG-51C-001, com a apresentação para a CONTRATANTE de toda a documentação necessária para a Contratação do Cliente conforme o procedimento da CONTRATANTE, e o pagamento do serviço de acordo com a Planilha de Preços Unitários PPU (Anexo 1), itens 2.4, 3.4 e 4.3.

4.2.5.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por cada contrato de fornecimento de gás natural assinado mensalmente com condomínio residencial ou estabelecimento comercial e cadastro do cliente no Sistema de Georreferenciamento (GIS).

4.2.5.3 Para condomínios residenciais com medição individualizada, o pagamento será relativo à cada condomínio captado e não por número de Unidades Habitacionais (UH) captadas.

Alessandra Raafelo

5. RESPONSABILIDADE

5.1 DA CIGÁS

5.1.1 Analisar, comentar ou aprovar, dentro dos prazos previstos em contrato, os documentos apresentados pela **CONTRATADA** para a medição dos serviços executados no período.

5.1.2 Realizar o pagamento dos serviços medidos, dentro do prazo previsto em contrato, após a emissão da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

5.2 DA CONTRATADA

5.2.1 Apresentar, dentro do prazo previsto em contrato, todos os documentos necessários para comprovar a execução dos serviços, conforme definido nos Critérios de Medição aqui dispostos e no **MD-000-0000-CIG-51C-001**. Os documentos impressos devem ser apresentados arquivados em pastas AZ, como um dossiê estruturado em seções conforme Boletim de Medição. Os documentos digitais devem ser apresentados em CD/DVD-ROM com capa, devidamente identificado e estruturado em árvore de pastas conforme Boletim de Medição.

5.2.2 Emitir a nota fiscal somente após a aprovação formal da medição, obedecendo aos requisitos contratuais.

Alessandra

cigás Companhia de Gás do Amazonas

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar **nº 123/2006**, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

_____

Nome e CPF do representante legal

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO).

cigás Companhia de Gás do Amazonas

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

1. Proponente:
   Razão Social CNPJ:
   Endereço:

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

	ITEM	ITEM PPU	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
LOTE 1	1	1.1.	Levantamento de Mercado Comercial e Residencial.	UND	4		
	2	2.1.	Prospecção de Cliente Residencial - Condomínio até 30 UH´s.	UND	45		
	3	2.2.	Elaboração de Relatórios Técnicos de Cliente Residencial - Condomínio até 30 UH´s.	UND	41		
	4	2.3.	Apresentação em Assembléia de Cliente Residencial - Condomínio até 30 UH´s.	UND	32		
	5	2.4.	Captação Final de Cliente Residencial – Condomínio até 30 UH´s.	UND	23		
	6	3.1.	Prospecção de Cliente Residencial - Condomínio acima de 30 UH´s.	UND	90		
	7	3.2.	Elaboração de Relatórios Técnicos de Cliente Residencial - Condomínio acima de 30 UH´s.	UND	81		
	8	3.3.	Apresentação em Assembléia de Cliente Residencial - Condomínio acima de 30 UH´s.	UND	65		
	9	3.4.	Captação Final de Cliente Residencial - Condomínio acima de 30 UH´s.	UND	45		
	10	4.1.	Prospecção de Cliente Comercial.	UND	120		
	11	4.2.	Elaboração de Relatório Técnico de Cliente Comercial.	UND	96		
	12	4.3.	Captação Final de Cliente Comercial.	UND	84		
						VALOR TOTAL	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.

GARANTIA: O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa

MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXX DE 201X.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na lei nº 13.726/2018).

Alessandra Carvalho